

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos que seja(m) adquirido(s) o(s) seguinte(s) material(is) / serviço(s):

OBJETO:				
Qtd	Unid	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Descrição detalhada do objeto
01	Vb	R\$ 7.224.080,71	R\$ 7.224.080,71	Contratação de fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e detalhamento técnico para a obra de reforma do Solarium e seus espaços anexos (Salão Penedo, Bar, Área da Piscina) com área total construída de 1.318,11m ² na Unidade Hotel Senac Ilha do Boi situado a Rua Bráulio Macedo, nº 417 Ilha do Boi, Vitória/ES CEP:29052-640.
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 7.224.080,71 (sete milhões duzentos e vinte e quatro mil oitenta reais e setenta e um centavos).

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo realizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, a execução das obras de reforma do Solarium e seus espaços anexos (Salão Penedo, Bar, Área da Piscina) no Hotel Senac Ilha do Boi, com o propósito de readequar e ampliar os espaços, melhorar a funcionalidade, acessibilidade, conforto e segurança das instalações, a fim de atender às demandas operacionais decorrentes do crescimento institucional.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Modernizar o Solarium, o Bar, a Área da Piscina e o Salão Penedo, promovendo a atualização estética, funcional e tecnológica dos ambientes, alinhando-os ao padrão de qualidade, imagem institucional e posicionamento do Hotel Senac Ilha do Boi;
- 2.2. Ampliar a área do Solarium por meio da implantação de deck externo com estrutura adequada e segura, possibilitando a criação de novos espaços de convivência e contemplação do mar, integrados ao conjunto arquitetônico existente;
- 2.3. Requalificar os espaços de apoio, incluindo banheiros do Solarium, garantindo conforto, funcionalidade, durabilidade dos materiais e atendimento às normas de acessibilidade universal;
- 2.4. Melhorar a integração entre os ambientes de lazer, eventos e circulação, favorecendo fluxos funcionais adequados para hóspedes, usuários externos, equipes operacionais e eventos corporativos;

- 2.5. Qualificar o Salão Penedo como espaço multiuso para eventos corporativos, reuniões e atividades institucionais, assegurando condições adequadas de conforto ambiental, flexibilidade de uso, acústica, iluminação e infraestrutura técnica;
- 2.6. Aprimorar a experiência do usuário, considerando aspectos de conforto térmico, visual, acústico e de usabilidade, tanto para hóspedes quanto para participantes de eventos e visitantes;
- 2.7. Assegurar que todas as intervenções atendam às normas técnicas aplicáveis, às legislações vigentes, às exigências dos órgãos fiscalizadores e às diretrizes dos manuais técnicos e institucionais do Senac-ES;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As intervenções seguem pontuadas nos Projetos Arquitetônicos e complementares, Memoriais e Planilha Orçamentária, devendo seguir as determinações destes.

As intervenções previstas deverão observar rigorosamente as definições constantes nos documentos técnicos fornecidos pelo Senac-ES, sendo obrigatória a execução de todos os serviços necessários à completa materialização do objeto, ainda que não explicitamente descritos na planilha orçamentária, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento, segurança e desempenho das áreas reformadas e ampliadas.

- 3.2. A execução do objeto contempla, de forma não exaustiva, as seguintes macros atividades:
 - 3.2.1. Demolições, remoções e adequações de elementos construtivos existentes, quando necessárias à implantação das novas soluções arquitetônicas e estruturais, conforme projeto disponibilizado;
 - 3.2.2. Execução de obras civis e serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação do Solarium, Bar, Área da Piscina, banheiros do Solarium e modernização do Salão Penedo, conforme projeto disponibilizado;
 - 3.2.3. Execução de estruturas, revestimentos, acabamentos, sistemas construtivos e demais elementos arquitetônicos compatíveis com o padrão de qualidade e uso do hotel, conforme projeto disponibilizado;
 - 3.2.4. Adequação e implantação das instalações prediais necessárias ao pleno funcionamento dos ambientes, incluindo sistemas elétricos, hidrossanitários, de climatização, exaustão, prevenção e combate a incêndio, automação e demais sistemas correlatos, conforme projeto disponibilizado;
 - 3.2.5. Implementação de soluções que assegurem acessibilidade, conforto ambiental, segurança dos usuários e atendimento às normas técnicas e legislações vigentes, conforme projeto disponibilizado;
 - 3.2.6. Compatibilização integral entre arquitetura, estrutura e demais projetos complementares, garantindo coerência técnica, redução de interferências e otimização da execução, conforme projeto disponibilizado;
 - 3.2.7. A obra deverá ser executada conforme os projetos executivos aprovados pelo Senac-ES, o cronograma físico-financeiro pactuado e a planilha

orçamentária contratual, observando-se as boas práticas de engenharia, as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos competentes e as diretrizes institucionais do Senac-ES.

4. LISTA DE ANEXOS

- 4.1. Anexo 01 – Projetos de Arquitetura e Complementares
- 4.2. Anexo 02 – Planilha Orçamentária
- 4.3. Anexo 03 – Declaração de Visita Técnica

5. JUSTIFICATIVA:

O Hotel Senac Ilha do Boi é um equipamento estratégico do Senac-ES, concebido e operado como um Hotel Escola, desempenhando papel fundamental na formação profissional, na qualificação prática de estudantes e no fortalecimento do posicionamento institucional do Senac junto à sociedade. Além de sua função educacional, o empreendimento atua como espaço de hospedagem, lazer e realização de eventos corporativos e institucionais, sendo referência em hospitalidade, serviços e inovação, alinhado à missão do Senac de promover educação profissional de excelência, desenvolvimento social e atendimento às demandas do setor de comércio, serviços e turismo.

Os espaços apresentados apresentam a necessidade de modernização, atualização funcional e adequação às novas demandas de uso, conforto e experiência do usuário, considerando o perfil dos hóspedes, a realização de eventos corporativos e institucionais, bem como a necessidade de manter o empreendimento competitivo e alinhado às boas práticas do setor hoteleiro.

A reforma e ampliação propostas visam não apenas à atualização estética dos ambientes, mas também à melhoria da funcionalidade, da integração entre os espaços, da acessibilidade, do conforto ambiental e da segurança dos usuários, além da criação de novas áreas de convivência e contemplação.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços é recomendada, porém facultativa, ficando a critério do licitante a sua realização, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta avaliação das condições locais, das interferências existentes, das instalações, das estruturas e de todos os elementos necessários à adequada elaboração da proposta técnica e à formação do preço, não podendo o licitante, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições do local, das características da edificação existente, das limitações físicas ou técnicas, ou de quaisquer outros fatores que possam impactar a execução dos serviços, os prazos ou os custos contratados, ainda que opte por não realizar a visita técnica.
- 6.2. A visita técnica é fundamental para avaliar com precisão itens do orçamento, prazos, técnicas e condições do local, evitando negligências que podem afetar a proposta e a execução dos serviços.
- 6.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante,

devidamente habilitado e com conhecimento técnico compatível com a atividade. A designação do profissional deverá ser comprovada por meio de documento emitido pela licitante, acompanhado de documento oficial de identificação civil, a ser apresentado no ato da visita técnica;

- 6.4. A visita será limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório;
- 6.5. O licitante poderá realizar a vistoria de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, com agendamento prévio pelo e-mail engenharia@es.senac.br. O prazo para realizar a vistoria começa no dia útil seguinte à publicação do Edital e vai até o dia anterior à abertura da sessão pública.
- 6.6. Ao fornecedor que realizar a vistoria será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 03 deste Termo de Referência, por meio da qual declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo o referido documento ser apresentado juntamente com a proposta.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUANTO À OBRA:

- 7.1.1. Atestado de capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica) devidamente registrados no CREA fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de execução das atividades descritas abaixo:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Estrutura Metálica	90,00 m ²
Execução de paredes em alvenaria	70,00m ²
Execução de instalações elétricas	650,00m ²
Execução de revestimentos de piso	510,00m ²
Execução de revestimentos de parede	40,00 m ²
Execução de pintura	300,00 m ²
Execução de cobertura com telha termoacústica	120,00 m ²

OBSERVAÇÕES:

- Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no projeto e planilha orçamentária.
- O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

- É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8. CONSÓRCIO

- 8.1. É permitida a participação na licitação por meio de consórcio.
- 8.2. A empresa líder do consórcio será responsável pela representação das demais consorciadas perante o Senac-ES.
- 8.3. Para fins de habilitação técnica, é admitida a soma dos quantitativos de cada empresa consorciada.
- 8.4. A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de constituição futura do consórcio, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio.
- 8.5. É vedada a participação de uma mesma empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 8.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 8.7. O licitante vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, promover a constituição e o registro formal do consórcio.
- 8.8. A substituição de qualquer empresa consorciada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Senac/ES, devendo a substituta apresentar qualificação técnica igual ou superior à da empresa substituída.
- 8.9. A participação em consórcio poderá trazer vantagens operacionais, mitigando riscos de inexecução do objeto, pois permite o incremento da capacidade técnica e financeira e a distribuição dos riscos operacionais entre os consorciados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será permitido a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais os seguintes serviços:
 - 9.1.1. Estrutura Metálica;
 - 9.1.2. Instalações Elétricas;
 - 9.1.3. Instalações Hidráulicas;
 - 9.1.4. Instalação de Sistema de Climatização
 - 9.1.5. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.
- 9.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus dirigentes, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Senac ou da entidade contratante, bem como quando forem cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa vedação constar expressamente no edital de licitação.
- 9.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

10. SUSTENTABILIDADE

A resolução Senac n.º 1.270/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, seção II, recomenda que:

- 10.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;



Fecomércio ES
Sesc

- 10.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- 10.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 10.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 10.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 10.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 10.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- 10.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- 10.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- 10.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 10.11. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro, BDI e prazo de execução não superior ao prazo máximo definido.
- 11.2. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias.
- 11.3. A empresa deverá ofertar um valor certo e total para execução completa de todos os serviços descritos nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e outros documentos acostados e disponibilizados junto ao Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 12.2. Acompanhar o contrato para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.
- 12.3. Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual.
- 12.5. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.6. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- 12.7. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

- segurança e a ética profissional.
- 12.8. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 12.9. Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;
 - 12.10. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo prazo para sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
 - 12.11. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela Contratada, e oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
 - 12.12. Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
 - 12.13. À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.
 - 12.14. As obras e serviços necessários deverão ter como referência o cronograma de execução das obras, atendendo as datas de início e término das intervenções em cada etapa e as premissas nele inseridas.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. Executar integralmente o objeto contratado conforme especificações e dentro do prazo estabelecido.
- 13.2. Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes (Prefeitura, CBMES, ABNT, Vigilância Sanitária, órgãos públicos e concessionárias).
- 13.3. Garantir a qualidade técnica dos serviços.
- 13.4. Garantir a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral.
- 13.5. Apresentar relatórios de andamento quando solicitado.
- 13.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal durante a vigência do contrato.
- 13.7. Informar imediatamente qualquer excepcionalidade que possa atrasar a entrega ou execução dos serviços.
- 13.8. Submeter previamente, por escrito, qualquer mudança nos métodos executivos para análise e aprovação.
- 13.9. Paralisar atividade que não atenda à boa técnica ou que represente risco à segurança, por determinação da Contratante.
- 13.10. Deverá ser designado um profissional, que tenha nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura da empresa Contratada que atuará como gerente/preposto e que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Contratante, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços. A comprovação do vínculo profissional será mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante; do contrato social da licitante em que conste o

profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser Contratada, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório.

- 13.11. Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa Contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo Contratante, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.
- 13.12. O Contratante poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Contratante.
- 13.13. Atender todas às normas de segurança do trabalho vigentes, pertinentes às atividades desenvolvidas;
- 13.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa do Contratante.
- 13.15. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou terceiros, incluindo prejuízos, despesas judiciais e honorários advocatícios, decorrentes do desenvolvimento ou execução do objeto.
- 13.16. Arcar com tributos, obrigações fiscais e despesas relativas a conselhos profissionais até o recebimento definitivo dos serviços.
- 13.17. Fornecer recursos materiais, instalações adequadas e pessoal necessário, assumindo encargos trabalhistas, previdenciários e convenções coletivas.
- 13.18. Não admitir menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos salvo aprendiz conforme legislação.
- 13.19. Assumir postura contrária a atos que atentem contra o patrimônio e imagem do Senac-ES.
- 13.20. Submeter-se à fiscalização ampla da Contratante, prestando esclarecimentos e atendendo reclamações procedentes.
- 13.21. Custos diretos e indiretos como equipe técnica, impostos, impressões, revisões, traslado, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Contratada.
- 13.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
- 13.23. Responderá a Contratada por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos
- 13.24. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra (A.R.T.) e recolhimento da correspondente taxa, em nome do profissional

- detentor do atestado de capacidade técnica, atendendo todos os requisitos exigidos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 13.25. Emissão da licença de obra junto à Prefeitura Municipal de Vitória, renovações da licença e recolhimento das correspondentes taxas;
 - 13.26. Acompanhamento dos prazos de vencimento das licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, garantindo a conformidade da obra durante todo o período de reforma, nas esferas municipais, estaduais e federais.
 - 13.27. Emitir autorizações e licenças juntos aos órgãos competentes caso seja necessário isolar ruas, acessos ou similares nas movimentações de veículos pesados, suas manobras, cargas e descargas, com os isolamentos e materiais que esse serviço requerem;
 - 13.28. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes;
 - 13.29. Em caso de divergências entre projeto e planilha orçamentária, deverá prevalecer as especificações dos projetos. Compete a CONTRATADA relatar a situação ao Senac e esclarecer as divergências, e decidir sobre as soluções;
 - 13.30. Atendimento às condições e horários de trabalho específicos do local da obra, conforme regimento da unidade;
 - 13.31. Atendimento às regras e condições de trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;
 - 13.32. Atendimento às normas de Segurança do Trabalho vigentes, incluindo-se nisso o fornecimento dos EPIs (Equipamento e Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), pertinentes às atividades desenvolvidas, por cada funcionário e para a atividades em grupo;
 - 13.33. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar vestindo uniforme da empresa;
 - 13.34. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas de empregados diretos e terceirizados, conforme rege a Consolidação da Leis Trabalhista (CLT) e Convenção Coletiva a que a empresa é ligada;
 - 13.35. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE, obedecendo às especificações dos Projetos, Planilha Orçamentária e Memoriais Descritivos;
 - 13.36. Instalar o canteiro de obras, em local fornecido pela CONTRATANTE;
 - 13.37. Manter as áreas de canteiro limpas e organizadas, durante todo o período de trabalho;
 - 13.38. Realizar conscientização relativas às boas práticas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde na abertura do canteiro, sensibilizando os trabalhadores acerca do cumprimento das Normas, a fim de garantir a Segurança Ocupacional e mitigar acidentes;
 - 13.39. Zelar pelo bom relacionamento com vizinhos, comunidade, sociedade, transeuntes e demais partes interessadas do entorno da intervenção;
 - 13.40. Atender todos os requisitos de Leis e Normas referentes à emissão de poeira,

barulho, movimentação de carga, mitigando transtornos com partes interessadas e meio ambiente;

- 13.41. Zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE;
- 13.42. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- 13.43. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- 13.44. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.45. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 13.46. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- 13.47. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;
- 13.48. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
- 13.49. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;
- 13.50. Manter, em local acessível ao SENAC, um diário de obra, elaborado conforme modelo do Anexo do Edital, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 13.51. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo Senac, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- 13.52. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes de energia, gás, água e esgoto e telecomunicações de qualquer concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus,
- 13.53. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme Resolução 1270/2024 do Senac;
- 13.54. Por ocasião do recebimento dos serviços, o SENAC, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização,

observando-se os prazos contratuais.

- 13.55. A participação em reunião semanal com a empresa fiscalizadora da obra e o Senac-ES;
- 13.56. O licitante que tiver o seu direito de licitar suspenso ou está considerado inidôneo, em qualquer órgão público não poderá participar deste certame.

14. PRAZOS

- 14.1. Prazos de execução dos serviços: até 240 (duzentos e quarenta) dias.
- 14.2. Prazos de vigência do contrato: até 330 (trezentos e trinta) dias.
- 14.3. Ambos os prazos dos itens 15.1 e 15.2 se incisam-se a partir do comunicado formal da instituição, que se dará por meio de e-mail oficial da empresa após a assinatura do contrato, seguindo o cronograma de entregas constantes no Anexo I deste edital.
- 14.4. Os serviços deverão seguir rigorosamente as fases estabelecidas, com evolução gradual e contínua, de forma a atender os objetivos da Contratante e mitigar riscos de perdas ou retrabalho.

15. PAGAMENTO

- 15.1. As medições serão feitas mensalmente, considerando-se o período compreendido entre os dias 01 e 30 de cada período.
- 15.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente concluídos durante o período de validação da medição, dentro das normas e padrões técnicos vigentes e aceitos pela engenharia do Senac-ES;
- 15.3. Os materiais fornecidos pelo Senac-ES cuja aplicação tenha sido executada fora das normas e padrões técnicos, por comprovada imperícia ou imprudência da Contratada serão comprados pelo Senac-ES e descontados da Contratada na medição subsequente. Para efeito de aquisição do material, serão seguidos os procedimentos internos pela escolha das aquisições.
- 15.4. O Boletim de Medição deverá ser preenchido e apresentado pela Contratada e será validado pela fiscalização e pela engenharia do Senac-ES.
- 15.5. Condições para pagamento: Será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviço fornecidos e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Fiscalização do Contrato, por meio das medições. Havendo a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deva ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos.
- 15.6. O cronograma físico-financeiro deverá ser obedecido rigorosamente, sem qualquer mudança na execução da obra;
- 15.7. Somente serão aceitas modificações se determinadas ou autorizadas pela Contratante;

- 15.8. Após a perfeita entrega de cada etapa objeto contratado, nas condições pactuadas, a Contratada entregará ao Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas: a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; b) Certidão negativa de débitos tributários estadual; c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 15.9. Possibilidade de aplicação de glosa por não conformidade.
- 15.10. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;
- 15.11. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
 - 15.11.1. Constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Senac- ES providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - 15.11.2. O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Senac-ES.
 - 15.11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
 - 15.11.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Senac- ES.
 - 15.11.5. O Senac-ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.
 - 15.11.6. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Senac-ES também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e contribuição social.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato será fiscalizado pela Contratante por meio de seus Fiscais e Gestor de contrato, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA.
- 16.2. Os fiscais e gestor para atendimento do objeto serão:
 - 16.2.1. Gestor do Contrato: Paulo Sérgio Bongiovani Júnior
 - 16.2.2. Fiscal Titular: Kevin Luiz Espicalski
 - 16.2.3. Fiscal Substituto: Rhaiani Vascolcellos de Almeida Trindade
- 16.3. Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi

pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.

- 16.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.
- 16.5. O gestor e o fiscal do contrato representam o Senac ES e devem conduzir suas atividades com integridade e transparência, solucionando problemas em tempo hábil para garantir a plena execução do contrato. A execução, fiscalização e entrega/recebimento dos serviços/produtos contratados devem ocorrer dentro da vigência contratual.
- 16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, e não implica corresponsabilidade da Contratante pela execução dos serviços, nem exime a Contratada do cumprimento integral de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do contrato.

17. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 17.1. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam o canteiro, a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas indicadas no Termo de Referência, anexos e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 17.2. A escala de execução dos serviços a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos), caso necessário, por qualquer eventualidade alheia à vontade do Senac/ES, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.
- 17.3. Execução da obra em conformidade com os projetos de arquitetura e engenharia aprovados pelo Senac-ES, bem como os serviços descritos em planilha orçamentária;
- 17.4. Aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá enviar as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados.

- mediante o atesto da Fiscalização do Senac-ES.
- 17.5. O pagamento referente a cada medição dos marcos de serviços executados será liberado de acordo com o valor de cada nota fiscal, mediante comprovação / apresentação pela Contratada da regularidade fiscal, garantias e seguros previstos, documentos técnicos e demais documentos pertinentes.
 - 17.6. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.
 - 17.7. A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no termo de referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato.
 - 17.8. A medição do item não será determinada apenas pelo fornecimento do material, mas sim pela completa execução do serviço planejado, excetuando as situações em que o próprio serviço consiste no fornecimento e/ou instalação de materiais e equipamentos.
 - 17.9. O Senac-ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

18. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

- 18.1. Esse item estabelece diretrizes, atribuições e responsabilidades que devem ser adotadas pela Contratada no Planejamento, Monitoramento e Controle durante a execução da obra.
- 18.2. Apresentação do Plano de Trabalho (PT)
 - 18.2.1. Deverá ser apresentado pela empresa qual será a estratégia utilizada para implementação dos serviços, abordado os seguintes aspectos:
 - 18.2.2. Implantação do canteiro de obras (informar como será estruturado e mantido o canteiro de obras durante o período de obras).
 - 18.2.3. Garantia da Qualidade do Trabalho (informar como são os procedimentos que garantirão a qualidade dos trabalhos de campo).
 - 18.2.4. Garantia do Cumprimento do Prazo da Obra (informar como será feito o controle do cronograma físico-financeiro ao longo do desenvolvimento do trabalho)
 - 18.2.5. Segurança do Trabalho (informar sobre a disponibilização de EPI's e EPC's, além dos treinamentos dos funcionários diretos e indiretos).
 - 18.2.6. Documentação e Registro de Pessoal (informar como serão os registros das equipes diretas e indiretas que estarão envolvidas no projeto).
 - 18.3. Apresentação de Histograma de Mão-de-Obra Direta e Indireta
 - 18.3.1. Informar através de uma tabela, onde quais são os recursos de mão-de-obra direta e indireta ao longo de todo o projeto. Essas informações deverão ser

quinzenais e incluir todas as funções que trabalharão de forma direta ou indireta no projeto conforme exemplo abaixo:

Equipes	Mês 01		Mês 02		Mês N...	
	1 a 15	16 a 31	1 a 15	16 a 31	1 a 15	16 a 31
Pedreiro						
Pintor						
Eletricista						
Bombeiro						
Profissional Forro						
Ajudante						
Encarregado						
Engenheiro						
Listar todos os profissionais.						
Total por Quinzena						

18.4. Acompanhamento da Obra

18.4.1. Será contratada empresa especializada para vistoriar, acompanhar, monitorar, fiscalizar a obra e elaborar o As Built, com o objetivo de apoiar o Senac-ES no controle de qualidade, garantindo a conformidade com os projetos, a planilha orçamentária e o cronograma estabelecido. Além disso, a equipe técnica de Engenharia do Senac-ES também realizará a fiscalização e a vistoria da obra.

18.5. Apresentação de Relatórios Semanais

18.5.1. A curva de avanço físico em MS Project com o comparativo entre o previsto e o realizado; caso seja evidenciado desvio superior a 5% deverá ser elaborado e acompanhado um Plano de Recuperação da Obra. Esse plano deve ser elaborado em MS Project pela Contratada e validado pela Engenharia do Senac-ES. O prazo para elaboração do Plano de Correção será de até 48hs da evidência do desvio do prazo da obra.

18.5.2. As atividades executadas do período;

18.5.3. As atividades previstas para o período seguinte;

18.5.4. Os pontos de atenção para o cumprimento dessas tarefas;

18.5.5. Fotos dos serviços executados sob os mesmos ângulos do período anterior para que se possa evidenciar o avanço dos serviços.

18.6. Reuniões Semanais

18.6.1. Deverá acontecer semanalmente uma reunião com a presença obrigatória do (a) engenheiro (a) civil responsável da obra da Contratada, com representante da engenharia do Senac-ES para discussão dos seguintes temas:

18.6.2. Planejamento: Previsto x Realizado.

18.6.3. Qualidade da Obra.

18.6.4. Saúde e Segurança.



Fecomércio ES
Sesc

- 18.6.5. Assuntos Diversos.
- 18.6.6. Entrega dos Relatórios Diário de Obra (RDO) do período.
- 18.7. Relatório Diário de Obras (RDO)
- 18.7.1. Deverá ser preenchido diariamente pela Contratada o relatório diário de obras contendo todas as informações referentes ao andamento do contrato, como as atividades realizadas, as equipes disponibilizadas em campo, informações sobre o tempo além de informações sobre impedimentos de trabalho, caso existam. No fim de cada dia de trabalho, a Contratada deverá enviar uma foto para a fiscalização do RDO. A fiscalização irá validar e coletar os relatórios acumulados semanalmente in loco.
- 18.8. Apresentação Quadro de Funcionários
- 18.8.1. Apresentação diariamente no início do dia por meio de foto, dos nomes e funções da equipe que estará em obra, para controle da empresa de fiscalização.
- 18.9. Vistoria Final da Obra
- 18.9.1. Antes da entrega da obra deverá ser feita uma vistoria geral, onde serão dados os arremates e retoques finais, quando for o caso; também deverá ser providenciada a retirada de entulhos, restos de materiais e ferramentas de forma a deixar o terreno e obra livre, limpa e pronto para uso. A obra só se dará concluída após a correção dos itens apontados pela empresa fiscalizadora e a equipe técnica no Senac com formalização através de Termo de Aceite da Obra.
- 18.10. Emitir relatório de finalização/entrega da obra
- 18.10.1. Deverá fornecer um relatório de finalização/entrega da obra contendo um manual do usuário/databook da obra.
- 18.11. Condicionantes Ambientais
- 18.11.1. Os resíduos gerados na atividade são de responsabilidade da Contratada e deverão ser acondicionados temporariamente conforme a característica de cada resíduos. Somente os resíduos domésticos ou recicláveis poderão ser destinados a coleta pública municipal, seguindo as normas da coleta seletiva;
- 18.11.2. A destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos Classe I e Classe II gerados durante a execução da atividade, deverão estar em conformidade com a legislação vigente e destinados de forma adequada;
- 18.11.3. Apresentar, quando solicitado os dados mensais, relatório descritivo/fotográfico de monitoramento de resíduos. Este documento deverá indicar no mínimo: o mês, tipo de resíduos gerados, quantidade gerada (em Kg ou ton.), classe do resíduo, formas de acondicionamento, estocagem, tratamento (se houver) e formas de destinação final (com comprovação da efetiva destinação, bem como cópia das licenças das empresas prestadoras dos serviços);
- 18.11.4. Promover o isolamento e sinalização das áreas que permanecerão em obras para evitar possíveis acidentes com visitantes e usuários do empreendimento;
- 18.11.5. O canteiro de obras, quando aplicável, não deve abrigar nenhuma atividade de apoio (como manutenção e lavagem de veículos, máquinas e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

- equipamentos). Caso a execução de atividades que necessitem de licença ambiental no canteiro de obras seja indispensável, deverá ser solicitada autorização ou licença ambiental para seu funcionamento;
- 18.11.6. Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem-estar e à saúde da população;
 - 18.11.7. O tráfego de veículos, máquinas e equipamentos pesados deve ser restrito aos horários de extrema necessidade, de modo a causar menor perturbação possível na unidade, na vida cotidiana da população e da fauna do entorno;
 - 18.11.8. Realizar a sinalização adequada da obra, bem como as alterações de tráfego, caso necessário, antes do início de qualquer etapa da obra.
- 18.12. Materiais E Equipamentos
- 18.12.1. Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da contratada) as condições técnicas e as medidas locais
 - 18.12.2. A contratada deverá entregar ao Senac-ES, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados
 - 18.12.3. As amostras apresentadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
 - 18.12.4. A contratada deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela contratante, como de seu próprio fornecimento.
 - 18.12.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
 - 18.12.6. Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este termo de referência e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.
 - 18.12.7. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.).
 - 18.12.8. Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pelo Senac-ES, devendo a contratada providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou

explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.

18.12.9. A contratada deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia.

18.12.10. Correrão por conta da contratada as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, como:

18.12.10.1. Tapumes, cercas e portões;

18.12.10.2. Placas de obras, indicações, identificação, etc;

18.12.10.3. Abertura e conservação de caminhos e acessos;

18.12.10.4. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.

18.13. Critério de equivalência técnica

18.13.1. Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

18.13.2. Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do contratante.

18.13.3. Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à contratante, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.

18.14. Transporte

18.14.1. Todos os materiais a serem fornecidos pela contratada são considerados postos no local de execução dos serviços.

18.14.2. Ficará sob responsabilidade da contratada a retirada de todo e qualquer material, existente no local da reforma, que a fiscalização julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados.

18.14.3. A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro de obras até o local de sua aplicação definitiva.

18.14.4. Para todas as operações de transporte, a contratada proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;

18.14.5. A contratada deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.

18.15. Mão de obra especializada

18.15.1. Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o contratante uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.



Fecomércio ES
Sesc

- 18.15.2. Caberá à contratada o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos.
- 18.15.3. Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.
- 18.16. Garantias
- 18.16.1. A contratada reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.
- 18.16.2. A contratada deverá entregar, juntamente com o certificado de garantia dos serviços, os certificados de garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.
- 18.16.3. A contratada será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à contratante ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços.
- 18.16.4. O prazo de garantia dos materiais e serviços, objeto do presente contrato, é de 5 (cinco) anos, a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE.
- 18.17. Normas e Regulamentos
- 18.17.1. A contratada será responsável pelo atendimento de todas as leis, normas, regulamentos ou qualquer outro ato vigente que for inerente à perfeita execução da obra, independentemente de estar citado ou não na documentação técnica. Qualquer ato normativo que tenha a vigência ao longo do contrato deverá ser atendido pela contratada.
- 18.17.2. Para a montagem e testes dos sistemas, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da associação brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 18.17.3. Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.
- 18.17.4. Caberá à contratada o registro da obra no CREA/ES e/ou no CAU/ES, sendo que 2 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à contratante.
- 18.17.5. Elaborar o diário de obra, preenchendo no software a ser disponibilizado pelo Senac-ES, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados ao Senac-ES situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

19. RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Recebimento Provisório

- 19.1.1. Quando o serviço for inteiramente concluído, a empresa solicitará ao Senac-ES, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as vistorias e/ou conferências necessárias e lavrará o referido Termo.
- 19.1.2. Os serviços executados pela licitante vencedora que não atender às condições de recebimento serão recusados pelo Senac-ES e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato;
- 19.1.3. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço rejeitado, a critério do Senac-ES;
- 19.1.4. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas dos serviços ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida acima, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.
- 19.1.5. Para o Termo de Recebimento Provisório, é imprescindível a apresentação dos documentos e atendimento aos itens destacados abaixo:
 - 19.1.5.1. Completa execução e conclusão dos serviços objeto do contrato;
 - 19.1.5.2. “Data Book” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução, inclusive “as built”;
 - 19.1.5.3. Comprovação das ligações definitivas de todos os sistemas comissionados, incluindo, mas não se limitando a energia, água (todos hidrômetros instalados), alarme e internet;
 - 19.1.5.4. Fornecer os documentos, bem como concluir as obras afins, para obtenção dos documentos emitidos por órgãos fiscalizadores, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeituras Municipais;
 - 19.1.5.5. Baixa das responsabilidades técnicas.

19.2. Recebimento Definitivo

- 19.2.1. Decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.
- 19.2.2. O recebimento definitivo dos serviços, por parte do Senac-ES, não exige a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 19.2.3. Até o final do prazo máximo de 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento e produtividade dos equipamentos e/ou instalações e realizada vistoria de fiscalização pela equipe técnica da Gerência de Engenharia, distinto do fiscal titular deste

Contrato com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 19.2.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo é necessário a entrega da baixa da CNO (Cadastro Nacional de Obras).
- 19.2.5. Caso sejam constatadas novas pendências, será elaborado relatório específico das pendências identificadas e encaminhado através de notificação à empresa Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vistoria, a fim de que sejam comunicadas e programadas a execução das correções necessárias, dentro do prazo definido pela Fiscalização no respectivo instrumento.
- 19.2.6. O não retorno com a programação da solução das correções apontadas, no prazo constante da notificação, caracterizará descumprimento contratual decorrente de atrasos relacionados ao pleno atendimento às especificações e qualidade contratadas, ficando a Contratada sujeita a aplicação das sanções cabíveis.
- 19.2.7. Será exigido da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo o direito assegurado ao Senac-ES, pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.2.8. Sanadas as pendências e após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final objetivando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratada.
- 19.2.9. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia.
- 19.2.10. A data de lavratura do termo de recebimento definitivo inicia o prazo de responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste Termo de Referência.
- 19.2.11. Para ser lavrado o termo de recebimento definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa:
 - 19.2.11.1. A Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta).
 - 19.2.11.2. Ao Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 19.2.11.3. Ao Programa de Integração Social — PIS.
 - 19.2.11.4. A certificados ou atestados de garantia previstos neste Termo de Referência e seus anexos.
 - 19.2.11.5. Desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em As-Built;
 - 19.2.11.6. Ao comprometimento formalizado dos serviços contratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) de autoria do Laudo Técnico junto ao CREA - ES.
- 19.2.12. Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização, em check-list's elaborados ao longo da execução contratual, e com a entrega de todos os projetos e documentos correlatos ao objeto, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização a conclusão da execução do objeto a fim de que

seja realizada vistoria para fins de recebimento definitivo provisório/ definitivo.

- 19.2.13. A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/ definitivo de serviço inconcluso.

20. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 Dados para Faturamento:

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Nome Fantasia: HOTEL SENAC ILHA DO BOI

CNPJ: 03.743.301/0002-84

Inscrição Estadual: 080.745.39-3

Inscrição Municipal: 91038

Endereço: Rua Bráulio Macedo, 417, Ilha do Boi – Vitória/ES, CEP: 29.052-640

Responsável: Thiago Leite Avanza | thiago.avanza@hotellilhadoboi.com.br

Contato: (27) 3345-0111 | **Fax:** 3345-0115

Centro de Custo: 81.202 – Área de Lazer

Data: 26/01/2026